ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2914 de 01 de novembro de 2005

Autoria: Celso Gonçalves de A. Oliveira.

"Torna obrigatório a adoção de placas de alerta em toda rede municipal de educação contendo o número do disque denuncia do Conselho Tutelar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber, que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a nível Municipal a Adoção de Placas de Alerta em toda rede Municipal de Educação contendo o número de telefone do disque denúncia do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Cada estabelecimento educacional deverá conter no mínimo 02 (duas) placas de alerta.

Art. 3º - A regulamentação caberá ao Chefe do Executivo, e sua aplicação a cargo da Secretaria Municipal de Educação devendo o Município destinar verba orçamentária para o cumprimento da referida Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás ao 01 dia do mês de novembro de 2005.

NELSON MEIRELES – *Presidente*

JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*

SMBC